

LEI Nº 1.162/94

EMENTA: Autoriza a doação de terreno público a ES  
COLINHA ARCO-IRIS de Santa Maria da Boa  
Vista e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a do-  
ar a ESCOLINHA ARCO-IRIS de Santa Maria da Boa Vista, para construção  
de sua sede, um terreno público com as seguintes dimensões e confron-  
tações:

I - Norte com 25,55 metros para a agência dos Cor-  
reios;

II - Sul com 44,00 metros;

III - Leste com 65,00 metros para a Rua Judith  
Sampaio Gomes de Barros;

IV - Oeste com 61,30 metros para a rua Prof. Ota-  
cílio Barros Araújo.

Art. 2º - A doação se efetivará por escritura pú-  
blica com cláusulas expressa de reversão do bem doado ao patrimônio  
municipal, com as benfeitorias realizadas, se o donatário descumprir  
quaisquer das seguintes exigências:

I - Iniciar a construção da Escola no prazo de do-  
is anos da sanção desta Lei e concluí-la, em mais dois anos do início  
das obras;

II - Não transmitir, a qualquer título, a posse  
ou o domínio do bem doado, nem mudar-lhe a destinação;

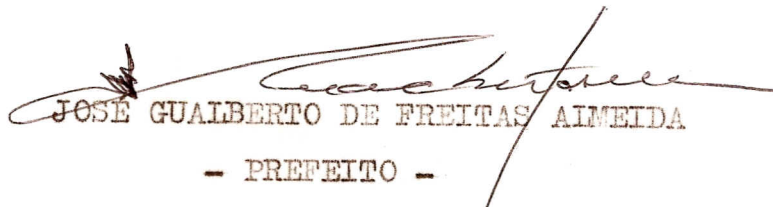
III - Observar o Código Municipal de Obras.

Art. 3º - Correrão integralmente por conta do do-  
natário, as despesas de qualquer natureza decorrentes do objeto desta  
Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 28 de Dezembro de 1994.



JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA  
- PREFEITO -

